

Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justica
para os devidos fins.

Em 07/11/18

elbaqs

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Eduardo Cunha

para relatar.

Em 13/11/18

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 04/2018

PROCESSO AL 18275/PI

AUTOR: DEPUTADO THEMÍSTOCLES FILHO

RELATOR: DEPUTADO EVALDO GOMES

I- RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Nº 04/2018 de autoria do Deputado Themístocles Filho, trata acerca de ficar **atribuído o Título de Cidadão Piauiense ao Sr. Antonio Henrique de Carvalho Pires**, devido aos brilhantes e inegáveis serviços prestados ao povo piauiense.

Encaminhado os autos a esta Comissão, fui designado Relator para efetuar a analise acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta.

Eis o relatório. Passo à fundamentação.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do inciso VI do art. 47 e artigos 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre a operacionalidade funcional, observando a sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de 1989 e demais normas jurídicas.

Vale destacar, que o Projeto de Lei faz parte do Processo Legislativo no art. 75 da Constituição Estadual de 1989, tendo o deputado estadual competência para legislar acerca da presente matéria, pois a ela não se enquadra nas normas de competência privativa de chefe do poder executivo dispostas no § 2º do art. 75 da CE/89.

No presente caso, o proponente pretende dá ao Sr. Antonio Henrique de Carvalho Pires o título de Cidadão Piauiense, devido aos seus relevantes trabalhos em prol do Estado.

O título de Cidadão Piauiense ao Sr. Antonio Henrique de Carvalho Pires se justifica pelo brilhante trabalho como engenheiro e advogado no Estado. Um profissional que começou na juventude a carreira política, com atuação no movimento estudantil e como presidente da Juventude do PMDB, disputou uma vaga na Câmara Municipal de Teresina, em 2000, quando ficou como suplente. Foi assessor especial da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados. Atuou como consultor da Unesco no Piauí e no setor privado, trabalhou como engenheiro nas empresas Sovale, Dornellas Engenharia e Geocon Engenharia e Sondagens e como advogado na área empresarial e tributária. Henrique levou para sua atuação política a crença e a luta pela melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico no Piauí. Foi conselheiro do CREA Piauí, Diretor do Clube de Engenharia do Piauí, Assessor da Subchefia de Assuntos Federativos da Secretaria Nacional da Presidência da República, Diretor do Departamento de Saúde Ambiental-FUNASA, Presidente da Fundação Nacional de Saúde- FUNASA, Secretário Nacional de Estruturação do Turismo- Ministério do Turismo e Secretário Nacional de Saneamento Ambiental- Ministério das Cidades.

Com todos esses predicados e devido ao seu longo e importante trabalho desenvolvido no Estado do Piauí, é inegável o merecimento do Sr. Antonio Henrique de Carvalho Pires ao Título de Cidadão Piauiense.

Dito isto, a viabilidade constitucional e jurisdicional para o referido projeto de lei.

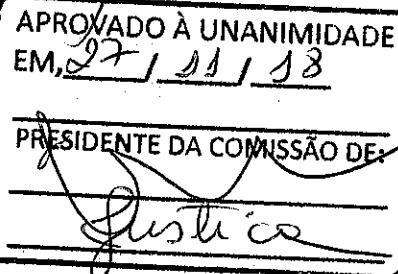
Analisando o proposto pelo projeto de lei, comprova-se que ele está em plena harmonia com a técnica legislativa e a legislação constitucional, respeitando os princípios da legalidade e moralidade.

III- VOTO

Desta forma, voto pela aprovação do projeto em análise.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 13 de novembro de 2018.

DEP. EVALDO GOMES
Relator



fsm